



CONTRATO Nº 104/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A  
EMPRESA Z.C.MATINS COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a Empresa **Z.C.MATINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.960.414/0001-19, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Independência, nº 258 B, Bairro São Roque, CEP: 45.603-376, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Zilson Cardoso Martins, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 158.925.575-53, portador da Cédula de Identidade nº 02905185653, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 258, Bairro São Roque, Itabuna/Ba, CEP: 45.603-376, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 007/2023, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



## I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de materiais diversos a serem utilizados em reformas, reparos e manutenções dos prédios públicos.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais a seguir especificados:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15  
7553  
Assinado de forma  
digital por ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:1589255  
7553  
Data: 2023.07.13

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



d) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura

e) Atividade/Projeto: 1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas

1.003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona Rural

1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas

1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes

2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

2.015 – Manutenção das Ações de Obras e Habitação

2.091 – Manutenção e Ampliação de Feiras Livres

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15  
892557553

Assinado de forma  
digital por ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:1589255755  
3  
Dados: 2023.07.13  
13:42:36 -03'00'

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
  - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- e) Atividade/Projeto: 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Município
- 1.006 – Construção, Ampliação de Reforma de Creches no Município
  - 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
  - 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
  - 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
  - 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
  - 2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
  - 15500000 – Transferência do Salário – Educação
  - 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
  - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
- 2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
  - 2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
  - 2.062 – Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15  
892557553

Assinado de forma digital por ZILSON CARDOSO MARTINS:1589255753  
Dados: 2023.07.13 13:42:48 -03'00'

- 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.028 – Manutenção das Ações dos Programas
- 2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
- 2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
- 2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 182.750,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Telha de Alumínio Ondulada Galvolume 8m	ARCELORMIT TAL	UND	100	R\$ 339,00	R\$ 33.900,00
2	Telha de Cerâmica Comum	BARROBELLO	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
3	Telha de Cerâmica Paulistinha Resinada	BARROBELLO	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	Telha de PVC Colonial Americana	BRASILIT	UND	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
5	Telha Fibrocimento Ondulada Eternit 6m	ETERNIT	UND	300	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
6	Telha Paulistinha De Cerâmica 41x16cm	BARROBELLO	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
7	Telha Portuguesa De Barro Impermeabilizada 40x21	OURO BLANCO	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
8	Telha trapézio 25 0,40 galvanizada 6,00mts x 1,00mtutil	ARCELORMIT TAL	UND	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
9	Telha Tropical 5mm 180x110cm	ETERNIT	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
10	Telha Tropical 5mm 240x110cm	ETERNIT	UND	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 175.000,00</b>
LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Lavatório com coluna em louça para banheiro	DECA	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
2	Torneira metal fixa para cozinha, jardim e tanque 100% metal cromado; Canopla de Acabamento aço inox; Acompanha bucha de redução de 1/2 x 3/4; Altura: 7 cm Comprimento: 18 cm	KELLY	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
3	Torneira para pia de 15cm 1/2" Branca Composição: Polipropileno (PP), Poliestireno (PS)	LUCONI	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.600,00</b>
LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Filito composto para Argamassa saco de 17 kg	OBRA FORTE	SC	400	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00



3.1.1- O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2- O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

**De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.**

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

#### V- CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

ZILSON CARDOSO  
MARTINS:1589255  
7553

Assinado de forma digital  
por ZILSON CARDOSO  
MARTINS:15892557553  
Dados: 2023.07.13  
13:43:22 -03'00'

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte à sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15  
892557553

Assinado de forma digital por ZILSON CARDOSO MARTINS:15892557553  
Dados: 2023.07.13 13:44:23 -03'00'

Avenida Góes Caumon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VIII- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15892  
557553

Assinado de forma  
digital por ZILSON  
CARDOSO  
MARTINS:15892557553  
Dados: 2023.07.13  
13:44:39 -03'00'

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V,

*Zilson Cardoso*  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09





Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

#### X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.


11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 007/2023, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2023.

#### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 02 de Junho de 2023

  
Vinícius Abramo Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Zilson Cardoso Martins  
Z.C.Martins Comércio de Alimentos e Transportes Eireli  
Contratada

ZILSON CARDOSO  
MARTINS:1589255  
7553

  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



*Thaiane*

Thaiane Santos Pereira Oliveira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

*Rayssa*

Rayssa Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

*Wellington*

Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

CPF: 065.96.003524

*[Handwritten signature]*

CPF: 022.965.715-27

ZILSON CARDOSO  
MARTINS:1589255  
7553

Assinado de forma digital  
por ZILSON CARDOSO  
MARTINS:15892557553  
Dados: 2023.07.13 13:45:47  
-03'00'

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



Handwritten initials: AH

CONTRATO Nº 105/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A  
EMPRESA ALFREDO AGLE SANTANA  
BARACAT HABIB EIRELI ME**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a Empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.130.780/0001-88, com sede na cidade de Itabuna/Ba, na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Sala 04, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-288, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 126707235, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 239.245.605-44, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/BA, na Rua Piauí, nº 63, Casa, Bairro Jardim Vitória, CEP: 45.605-505, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 007/2023, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

## I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de materiais diversos a serem utilizados em reformas, reparos e manutenções dos prédios públicos.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais a seguir especificados:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura



d) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura

e) Atividade/Projeto: 1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas

1.003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona Rural

1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas

1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes

2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

2.015 – Manutenção das Ações de Obras e Habitação

2.091 – Manutenção e Ampliação de Feiras Livres

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

*Recurso*



- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
  - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
  - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
- 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- e) Atividade/Projeto: 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Município
- 1.006 – Construção, Ampliação de Reforma de Creches no Município
  - 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
  - 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
  - 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
  - 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
  - 2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
  - 15500000 – Transferência do Salário – Educação
  - 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
  - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
- 2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
  - 2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
  - 2.062 – Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social



- 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.028 – Manutenção das Ações dos Programas
- 2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
- 2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
- 2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 1.787.685,95 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Caixa Preta Retangular para Massa 20 Litros	VONDER	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
2	Corda Multiuso 14 mm x 115 m	FIRMEZA	MT	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	Corda Multiuso 8mm X 10 m	ARTEPLAS	MT	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
4	Corrente Zincada com Elos Curtos 1/8" (3,2Mm)	SÃO RAPHAEL	KG	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5	Disco de corte para metal de 07 polegadas	STANLEY	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
6	Disco de corte para metal de 12 polegadas	HEAVY DUTY	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
7	Disco de debaste 7 x ¼ x 7/8	BOSCH	UND	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
8	Disco de maquina circular para madeira	VONDER	UND	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
9	Disco de maquina circular para parede	MAKITA	UND	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
10	Disco de maquina para cerâmica	MAKITA	UND	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
11	Disco de maquina para ferro	STANLEY	UND	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
12	Disco de maquina para porcelana	BOSCH	UND	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
13	Dobradiça Aço Zincado 3 com 2 un	LA FONTE	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
14	Dobradiça Aço Zincado 3.5 com 3 un	LA FONTE	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
15	Eletrodo de 3,25mm 5kg	ESAB	CX	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
16	Espátula rígida 12 cm em aço com cabo de madeira	VONDER	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
17	Fechadura com 02 Chaves	ALIANÇA	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
18	Fechadura de Sobrepor para Portão	SOPRANO	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
19	Fechadura interna	SOPRANO	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
20	Gonzo com aba 5/8	JOCEC	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
21	Gonzo sem aba 5/8	JOCEC	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
22	Grampo para cerca 19x11 kg	BELGO	KG	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
23	Janela de Abrir Basculante de Alumínio 0,40x0,60m	MGM	UND	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
24	Janela de Alumínio Vitro de correr 2 Folhas Sem Grade 1,00X1,00	ALUVID	UND	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
25	Janela de correr pvc 2 folhas com vidro	MGM	UND	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
26	Lente para solda nº 12	OMEGA	UND	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
27	Lona plástica preta	GUIPACK	MT2	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00

**BUERAREMA**  
PREFEITURA

A H

28	Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm)	BORRACHAS MOEMA	MT	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
29	Mangueira plástica irrigação ¾"	HIDROFLEX	MT	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
30	Mangueira plástica irrigação ½"	HIDROFLEX	MT	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
31	Martelo de Unha Polido 25mm	BRASFORT	UND	10	R\$ 49,01	R\$ 490,10
32	Mascara de solda automática auto escurecimento	TITANIUM	UND	5	R\$ 99,01	R\$ 495,05
33	Óculos de solda p/ soldador com escurecimento automatico	TITANIUM	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
34	Parafuso 8x110mm Telheiro (Chupeta + Arruela)	SFORPLAST	KG	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
35	Parafuso Estrela de 6"	YUBABA	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
36	Parafuso Estrela de 8"	RAYCO	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
37	Pastilha de vidro 2,5m x 2,5cm, placa 30x30 cor azul	BIANCHINI	UND	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
38	Pastilha porcelana 5,0cm x 5,0 cm	JUQUEI	MT2	1000	R\$ 196,72	R\$ 196.720,00
39	Piso cerâmica 46 x 46	FORMIGRES	MT2	5000	R\$ 39,00	R\$ 195.000,00
40	Piso cerâmica 60 x 60	INCESA	MT2	5000	R\$ 49,90	R\$ 249.500,00
41	Piso vinílico	TUBRAX	MT2	300	R\$ 68,70	R\$ 20.610,00
42	Plaina elétrica 650w	ROTA 376	UND	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
43	Pneu p/ Carrinho de Mão sem Câmara	ROMA	UND	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
44	Pneu para carrinho de mão completo com câmara	FERCAR	UND	50	R\$ 84,97	R\$ 4.248,50
45	Porcelanato 60x60	INCESA	MT2	5000	R\$ 91,00	R\$ 455.000,00
46	Porcelanato polido 45x45	INCOPIPOS	MT2	5000	R\$ 81,00	R\$ 405.000,00
47	Porta Cadeado 75mm	VONDER	UND	100	R\$ 18,81	R\$ 1.881,00
48	Porta eletrodo 500 amperes	VONDER	UND	20	R\$ 32,68	R\$ 653,60
49	Prego 10x10	GERDAU	KG	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
50	Prego 13x18	GERDAU	KG	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
51	Prego 15x18	GERDAU	KG	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
52	Prego 18x27	GERDAU	KG	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
53	Prego 19x36	GERDAU	KG	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
54	Prego 2,5x10	GERDAU	KG	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
55	Prego 24x18	GERDAU	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
56	Prego 28x18	GERDAU	KG	100	R\$ 47,98	R\$ 4.798,00
57	Tela tapume laranja	PLASTCOR	MT	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.07.685,95</b>

3.1.1- O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2- O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

**De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.**

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

#### **V- CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;

f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) dias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.

g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

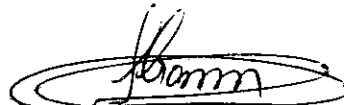
a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

#### VIII- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações

#### X- CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

*Boreira*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 007/2023, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2023.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 02 de Junho de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Alfredo Agle Santana Baracat Habib  
Alfredo Agle Santana Baracat Habib Eireli ME  
Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 065.260.035-24

CPF: 022.705.715-27